



# Prefeitura do Município de Cajobi Estado de São Paulo

## LEI Nº 2.303, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

(Projeto de Lei Legislativo nº 005/2018, de autoria do Vereador Gilberto Domingues Junior)

**“DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL A CONCEDER UM DIA DE LICENÇA POR ANO, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME PREVENTIVO DE CÂNCER GINECOLÓGICO DE MAMA E DE PRÓSTATA PARA OS FUNCIONÁRIOS (AS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA**, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os funcionários (as) públicos municipais de Cajobi e Monte Verde Paulista, da administração direta, indireta e fundacional, bem como os servidores (as) do Poder Legislativo, terão direito há um dia por ano de licença para realizarem exames preventivos de câncer ginecológico de mama e de próstata.

**Art. 2º** - A licença será concedida por escrito, mediante a apresentação pelo funcionário (a), do requerimento dos referidos exames.


**Art. 3º** - O beneficiário (a) da presente Lei, deverá apresentar o comprovante de comparecimento na unidade de saúde onde tenha sido realizado o exame.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajobi, 09 de outubro de 2018.

  
= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =  
- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

  
= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =  
- Secretário -

